ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL. DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDIMENTO AO DESFILE CÍVICO A SER REALIZADO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento.

1.2 A contratação será destinada exclusivamente ao atendimento da programação do Desfile Cívico, compreendendo os deslocamentos previamente definidos pela Administração, nos horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.2 Os quantitativos de itens a serem contratados estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	25089	Locação de veículos – Leves / Pesados / Com motorista DESCRIÇÕES ADICIONAIS: Veículo de uso exclusivo (tipo ônibus), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente	Unid.	**16**

		registrados / licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.		

2.3 Veículo de uso exclusivo (TIPO ÔNIBUS), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.

2.4 Em hipótese alguma serão aceitos os veículos locados em desacordo com as condições predefinidas.

2.5 A empresa vencedora do presente certame deverá ter toda documentação pertinente a qualificação técnica:

2.5.1 Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRV e CRLV do veículo, frente e verso). Ressaltando ainda, que no momento da assinatura do contrato todos os veículos deverão estar em dia com o IPVA do ano corrente;

2.5.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria “D” dos condutores dos veículos durante o período de vigência do contrato com a Administração;

2.5.3 Comprovante de vínculo trabalhista dos condutores dos veículos com a empresa durante o prazo de vigência do contrato (carteira de trabalho ou documento equivalente).

2.6 Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para o cumprimento do evento e não apresente na data determinada a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na LEI 14.133/2021 e suas correlatadas, bem como as demais normas cabíveis;

2.7 Todas as despesas com o combustível e motorista inclusos, correrão por conta da empresa contratada;

2.8 No dia do evento **DESFILE CÍVICO**, a empresa deverá apresentar um responsável, com capacidade de atestar as especificações dos veículos. E a, Secretaria Municipal de Educação (SMES) deverá nomear um responsável para o recebimento dos veículos. No dia do evento, o responsável da Secretaria Municipal de Educação (SMES) irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se o item contém, às devidas especificações acordadas no contrato. Caso o item esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo ficar uma via com a Secretaria Municipal de Educação (SMES) e a outra com a empresa contratada. Caso a prestação de serviços não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante também em duas vias, onde um ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo a prestação de serviços substituído imediatamente, com os custos correndo por conta da empresa contratada em perfeitas condições de uso.

2.9. O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, inclusive dos quantitativos estabelecidos no item 2.2, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão executados no dia 16 de Outubro de 2026, de 05:00 ás 17:00 horas.

6.2 Os locais de apresentação dos veículosl, pontos de embarque e desembarque, horários e itinerários serão previamente informados à contratada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A contratada deverá manter comunicação permanente com o servidor responsável pela coordenação do transporte durante a execução dos serviços.

6.4 Segue abaixo a relação das Unidades Escolares existentes na Rede Municipal de Ensino de Seropédica

NOMES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	Unidade Escolar	**Endereço**
01	**CMAEE – Centro de Referência de Educação Inclusiva**	Rua Maria Aparecida de Souza S/N – Antiga Est.Rio/São Paulo – km 42 - Cep: 23898-009 Campo Lindo
02	**E.M ATÍLIO GRÉGIO**	Rua: C S/N° - São Miguel – Seropédica Cep:23890-000
03	**E.E.M BANANAL**	Rodovia Presidente Dutra –KM 37 – Jardim Maracanã – Seropédica/ Cep:23891-835

04	**E.E.M Coletivo Santa Alice**	Estrada Santa Ângela, 2571 – Coletivo Santa Alice – Seropédica/ CEP: 23892-270
05	**CRAF- Eulália Cardoso Figueiredo**	Rua EnedinoTavares S/N – Km 42 – Bairro Vera Cruz – Seropédica **/**CEP:23897-490
06	**E.M Crisanto Dias da Silva**	Rua: José Monteiro, 284-412 - Campo Lindo, Seropédica – RJ/ CEP**:** 23898-048
07	**E.M Creuza de Paula Bastos**	Avenida Porto Alegre N° 191 – Incra – Seropédica /CEP: 23890-580
08	**E.M Francisco Rodrigues Cabral**	Rua: Serafim Moreira Cabral – Cabral – Seropédica / CEP: 23893-480
09	**E.M Gilson Silva**	Rua: João Azevedo S/N – Bairro Santa Sofia /CEP: 23895-795
10	**E.M Iza de Brito Guimarães**	Rua: Benedito Coelho de Castro S/N Lote 10 e 11- Fazenda Caxias Seropédica CEP: 23895260
11	**E.M João Leôncio**	Rua: Natálicio Cardoso dos Santos S/N – KM 40- Seropédica/ CEP: 23898-087
12	**E.M José de Abreu**	Rua: José Eleotério, N° 17 – Campo Lindo – Seropédica /CEP:23898-220
13	**E.M José Maria de Britto**	Estrada do Cortume, N° 34 – Canto do Rio – Seropédica/ CEP: 23899-006
14	**E.M Luiz Leite de Britto**	Rua: Fonte Limpa- KM 52- Fonte Limpa- Seropédica/CEP: 23895-530
15	**E.M Maria Archanja de Farias**	Rua Reta do Piranema, 740- Conj. Boa Fé- Bairro Boa Fé /CEP:23890-500
16	**E.M Maria Lúcia de Souza**	Avenida Bento Rodrigues Nóia – Multirão-

		Seropédica/CEP: 23894-170
17	**E.M Manoel de Araújo Dantas**	Rua: F QD 8 – São Francisco – Canto Rio- Seropédica/ CEP: 23899-021
18	**E.M Manoelino da Silva Cabral**	**E.M Manoelino da Silva Cabral** Loteamento Villar Tropical, S/N KM 54 – Santa Sofia – Seropédica/ CEP:23899-021
19	**E.M Nelson Fernandes Nunes**	Rua: Sebastiana Maria de Souza S/N- Boa Esperança/ CEP: 23894-714
20	**E.M Nossa Senhora de Nazareth**	Rua:Josefa Lemos S/N – Nazareth- Seropédica/ CEP:23840-160
21	**E.M Olavo Bilac**	Rua: Durvalino F.de Jesus N°06 KM 42 Parque Jacimar Seropédica/CEP:23897067
22	**E.M Panaro Figueira**	Rua: Martinho Duarte N° 18 – Jardim das Acácias – Seropédica/ CEP:23890-067
23	**E.M Pastor Gerson Ferreira Costa**	Rua: Jaime Martins Reis S/N – Boa Esperança – Seropédica/ CEP:23894-798
24	**E.M Prof . Paulo de Assis Ribeiro**	Rua: Vicinal N° 37- Santa Alice – Seropédica /CEP: 23840-010
25	**E.M Promotor de Justiça Dr. André Luiz M.M Peres**	Rua: Benedito Coelho de Castro S/N – Fazenda Caxias/CEP: 23895-260
26	**E.M Profª Lígia Rosa Gonçalves Ferreira**	Rua:Arlete Silva Rodrigues S/N Jardim Maracanã- Seropédica/CEP: 23891-720
27	**E.M Luiz Claudio Baranda**	Rua: Rita Batista, S/N QD 88, LT 20 Dom Bosco- Seropédica/ CEP: 23899-006
28	**E.M Prefeito Abeilard Goulart de Souza**	Rua:Tenente Jesuíno de Souza, N° 48- jardim central- Seropédica/ CEP: 23890-109
29	**E.M Prof.Roberto Lyra**	Rua:Niterói S/N – Campo Lindo – Seropédica/ CEP: 23898-024

30	**E.M Prof Ydérzio Luiz Vianna**	Rua: João Ferreira S/N – Peixoto – Seropédica/ CEP: 23895-081
31	**E.M Ronald Callegário**	Rua: Rita Batista S/N Km 40 – Campo Lindo /CEP: 23898-081
32	**E.M Racy Ribeiro Morandi**	Rua: Maria Lourenço S/N – Fazenda Caxias - Seropédica / CEP: 23895-295
33	**E.M Valtair Gabi**	Rua: Sebastião Ferreira da Silva- Boa Esperança /CEP: 23894-454
34	**E.M Vera Lúcia Pereira Leite**	Rua: Osvaldo Dantas Martins,22- São Miguel- Seropédica/CEP: 23893-730
35	**CAIC Paulo Dacorso Filho**	Rodovia Br 465 S/N – Km 07- Bairro UFRRJ- Seropédica /CEP:23897-000
36	**CMEI – Alcino da Silva Lima**	Estrada do Curtume S/N – Canto do Rio – Seropédica /CEP:23899-006
37	**CMEI Alice de Souza Bruno**	Rodovia Presidente Dutra S/N São Miguel – Seropédica /CEP: 23893-690
38	**CMEI Alcione Genovêz**	Rua Arliete Rodrigues – Jardim Maracanã – Seropédica /CEP:23891-730
39	**CMEI Prof° Hemetério Fernandes do Rêgo**	Rua: Sebastiana Maria de Souza S/N° - Boa Esperança- Seropédica CEP: 23894-714
40	**CMEI Irene de Albuquerque da Silva**	Antiga Estrada Rio/São Paulo S/N – Km 41- Seropédica /CEP: 23898-000
41	**CMEI Juracy Figueira Ferreira**	Rua José Eleotério S/N – Campo Lindo- Seropédica /CEP:23898-220
42	**CMEI Jorge Francisco Martins**	BR 465- Antiga Rio São Paulo S/N QD 3 – Jardim São Jorge – Km 41/CEP: 23890-000
43	**CMEI José Albertino dos Santos**	Rua Rita Batista, QD 88, Lt 20, 21,22 – Loteamento Dom Bosco – Km 40 – Seropédica /CEP: 23898-081

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

7.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação kna forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.4 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

7.5 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6 No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

7.7 A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

7.8 O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

7.10 O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

7.11 A CONTRATADA deverá nomear oficialmente um representante da empresa, antes de iniciar a prestação dos serviços, para atuar como gestor junto à CONTRATANTE, especificando no contrato os poderes e responsabilidades relacionados à realização do trabalho acordado.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 A medição será realizada com base na efetiva disponibilização e utilização dos veículos contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Após a execução definitivo, a CONTRATADA será comunicada para que emita a fatura ou nota fiscal, com o valor aferido pela fiscalização.

8.5 Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o serviço em consonância com este Termo de Referência ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14133 de 2021.

8.6 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do serviço, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referênte à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei 14133 de 2021.

8.7 A CONTRATADA assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção que surja durante a execução do objeto.

8.9 A CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente à Nota Fiscal ou Fatura, a documentação relacionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de compravação da regularidade fiscal, social e trabalhista

8.10 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.11 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.12 O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

8.13 A contagem do prazo previsto no iten 8.10 será adiada até que a CONTRATADA resolva de forma satisfatória quaisquer problemas encontrados na execução do Serviço ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo erros na emissão da nota fiscal ou fatura, sem ônus à CONTRATANTE.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada de forma direta pela administração, com fundamento do inciso II art. 75 da Lei 14.133 de 2021.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de serviço, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu serviço da mesma natureza.

10.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21, e do art. 337–F do Código Penal.

B) HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.5.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

10.5.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

10.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.5.6 Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.7 Na hipótese de existir alteração nos documentos relacionados no item 10.5.5, posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

C) HABILITAÇÃO FISCAL

10.8 Para fins de habilitação fiscal, o licitante deverá apresentar:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

10.8.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

10.8.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

10.8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

10.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

D) HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

10.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.14 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.

E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

10.15 O licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.16 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.17 Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

10.18 As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

10.19 Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei nº 6.404/76, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/21 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo

Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.20 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.21 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar–se–ão ao último exercício.

10.22 A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.23 As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC-RJ.

10.24 As licitantes enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e suas demonstrações contábeis, desde que apresentem declaração de informação socioeconômico e fiscal (DEFIS).

10.25 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. (se couber)

10.26 Certidões Negativas de Falência ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.27 A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação tem o custo estimado total de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25089	Locação de veículos – Leves / Pesados / Com motorista DESCRIÇÕES ADICIONAIS: Veículo de uso exclusivo (tipo ônibus), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados / licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.	Unid.	16	R$ 3.150,00	R$ 50.400,00
TOTAL						**R$ 50.400,00**

11.2 O orçamento estimado foi elaborado através de pesquisa de mercado realizada no compras.gov, PNCP e com fornecedor.

11.3 A estimativa de custos levou em consideração todos os riscos envolvidos na contratação, assim como sua distribuição entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Seropédica, exercício de 2026, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no:

- Programa de Trabalho: 01.09.000-12.361.024.2.808 - 33.90.39.05
- Fonte: 15001001

Seropédica, 12 de Setembro de 2026.

Gil da Silva Rios
Assessor Especial
Mat. 290433515

Edilaine Graciano F. A. Evangelista
Secretaria de Suprimentos
Mat. 290433447

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, este ETP- Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO** para **LOCAÇÃO DE VÉICULOS DE USO EXCLUSIVO PARA O DESFILE CÍVICO** que ficarão à disposição desta Secretaria no dia 16 de Outubro de 2026 no desfile cívico, para atender possíveis viagens excedentes de acordo com as especificações e detalhes deste Estudo Técnico Preliminar, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstra-se viável. A confecção do estudo técnico preliminar segue as diretrizes e exigências contidas no art7º da IN40/2020-ME

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO** para **LOCAÇÃO DE VÉICULOS DE USO EXCLUSIVO PARA O DESFILE CÍVICO**, contendo todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/licenciados no DETRAN/RJ com combustível, motoristas e veículos sob responsabilidade da empresa que ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Seropédica de 05 horas às 17 horas do dia 16 de Outubro de 2026, observa - se ainda que o objeto do presente termo deverá ter quilometragem livre para atender possíveis viagens excedentes, de acordo com as especificações e detalhes deste Estudo Técnico Preliminar.

A solicitação visa atender a participação estimada de 13 mil alunos da Rede Municipal de Ensino no **desfile cívico** que se realizará no dia **16. de Outubro de 2026**.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto no plano de contratações anuais interno da Secretaria.

3 – **DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

3.1 Os bens a serem locados é apresentado abaixo, devendo conter as referidas especificações:

ITEM	CÓD. COMPRAS. GOV.BR	DESCRIÇÃO/ CARACTERÍSTICAS	**FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**
1.	25089	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista **DESCRIÇÕES ADCIONAIS** Veículo de uso exclusivo (TIPO ÔNIBUS), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.	UNIDADE	16

3.2 Veículo de uso exclusivo (TIPO ÔNIBUS), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.

3.3 Em hipótese alguma serão aceitos os veículos locados em desacordo com as condições predefinidas.

3.4 A empresa vencedora do presente certame deverá ter toda documentação pertinente a qualificação técnica:

3.4.1 Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRV e CRLV do veículo, frente e verso). Ressaltando ainda, que no momento da assinatura do contrato todos os veículos deverão estar em dia com o IPVA do ano corrente;

3.4.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria "D" dos condutores dos veículos durante o período de vigência do contrato com a Administração;

3.4.3 Comprovante de vínculo trabalhista dos condutores dos veículos com a empresa durante o prazo de vigência do contrato (carteira de trabalho ou documento equivalente).

3.5 Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para o cumprimento do evento e não apresente na data determinada a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na LEI 14.133/2021 e suas correlatadas, bem como as demais normas cabíveis;

3.6. Todas as despesas com o combustível e motorista inclusos, correrão por conta da empresa contratada;

3.7. No dia do evento **DESFILE CÍVICO**, a empresa deverá apresentar um responsável, com capacidade de atestar as especificações dos veículos. E a, Secretaria Municipal de Educação (SMES) deverá nomear um responsável para o recebimento dos veículos. No dia do evento, o responsável da Secretaria Municipal de Educação (SMES) irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se o item contém, às devidas especificações acordadas no contrato. Caso o item esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo ficar uma via com a Secretaria Municipal de Educação (SMES) e a outra com a empresa contratada. Caso a prestação de serviços não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante também em duas vias, onde um ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo a prestação de serviços substituído imediatamente, com os custos correndo por conta da empresa contratada em perfeitas condições de uso.

A subcontratação não será admitida.

4- **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação tem por finalidade propiciar a condição necessária para contratação de empresa transporte coletivo para **LOCAÇÃO DE VÉICULOS DE USO EXCLUSIVO** para atender a participação estimada de 13 mil alunos da rede municipal de ensino no desfile cívico que se realizará no dia 16 de Outubro de 2026. Ressalto que as quantidades se justificam pelo fato de as unidades de ensino na sua maioria estarem localizadas em locais de difícil acesso, e como o quantitativo de alunos que participarão do evento é maior do que a que utiliza diariamente o transporte escolar, há necessidade de complementar a frota de veículos já existente na Secretaria Municipal de Educação para a data o evento.

4.2 Como forma de comprovar a necessidade da contratação segue no **ANEXO I**: RELATÓRIO DE QUANTITATIVO DE ÔNIBUS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1 A presente contratação trata-se de **LOCAÇÃO DE VÉICULOS DE USO EXCLUSIVO**.

5.2 A empresa a ser contratada deverá executar com eficiência e responsabilidade os serviços de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor e código civil.

5.3 A Frota em questão deverá se apresentar ao servidor designado para a fiscalização dos serviços na Secretaria Municipal de Educação às 05 horas da manhã do dia determinado neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4 Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

5.4.1 – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE PARA ENTREGA:

6.1 A quantidade pretendida na presente contratação é de 16 ônibus de no mínimo 46 lugares, foi subsidiada tomando como base o relatório de quantitativo de ônibus existentes na Secretaria Municipal de Educação elaborado pelo departamento de transporte da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026.

Para devida comprovação das quantidades pretendidas o documento que dá suporte é o seguinte: RELATÓRIO DE QUANTITATIVO DE ÔNIBUS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **(ANEXO I).**

6.2 Segue abaixo a relação das Unidades Escolares disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação que participarão do Desfile Cívico no dia 16 de Outubro de 2026. O Local de abrangência da prestação dos serviços será todo o território do Município de Seropédica. Ressaltamos ainda, que o local da prestação de serviços será no entorno do Desfile Cívico, no endereço**: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** (nas proximidades do km 47).

NOMES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	Unidade Escolar	**Endereço**
01	**CMAEE – Centro de Referência de Educação Inclusiva**	Rua Maria Aparecida de Souza S/N – Antiga Est.Rio/São Paulo – km 42 - Cep: 23898-009 Campo Lindo
02	**E.M ATÍLIO GRÉGIO**	Rua: C S/N° - São Miguel – Seropédica Cep:23890-000
03	**E.E.M BANANAL**	Rodovia Presidente Dutra –KM 37 – Jardim Maracanã – Seropédica/ Cep:23891-835
04	**E.E.M Coletivo Santa Alice**	Estrada Santa Ângela, 2571 – Coletivo Santa Alice – Seropédica/ CEP: 23892-270
05	**CRAF- Eulália Cardoso Figueiredo**	Rua EnedinoTavares S/N – Km 42 – Bairro Vera Cruz – Seropédica /CEP:23897-490
06	**E.M Crisanto Dias da Silva**	Rua: José Monteiro, 284-412 - Campo Lindo, Seropédica – RJ/ CEP**:** 23898-048
07	**E.M Creuza de Paula Bastos**	Avenida Porto Alegre N° 191 – Incra – Seropédica /CEP: 23890-580
08	**E.M Francisco Rodrigues Cabral**	Rua: Serafim Moreira Cabral – Cabral – Seropédica / CEP: 23893-480
09	**E.M Gilson Silva**	Rua: João Azevedo S/N – Bairro Santa Sofia /CEP: 23895-795
10	**E.M Iza de Brito Guimarães**	Rua: Benedito Coelho de Castro S/N Lote 10 e 11- Fazenda Caxias Seropédica CEP: 23895260
11	**E.M João Leôncio**	Rua: Natálicio Cardoso dos Santos S/N – KM 40- Seropédica/ CEP: 23898-087
12	**E.M José de Abreu**	Rua: José Eleotério, N° 17 – Campo Lindo – Seropédica /CEP:23898-220
13	**E.M José Maria de Britto**	Estrada do Cortume, N° 34 – Canto do Rio – Seropédica/ CEP: 23899-006
14	**E.M Luiz Leite de Britto**	Rua: Fonte Limpa- KM 52- Fonte Limpa- Seropédica/CEP: 23895-530
15	**E.M Maria Archanja de Farias**	Rua Reta do Piranema, 740- Conj. Boa Fé- Bairro Boa Fé /CEP:23890-500
16	**E.M Maria Lúcia de Souza**	Avenida Bento Rodrigues Nóia – Multirão- Seropédica/CEP: 23894-170
17	**E.M Manoel de Araújo Dantas**	Rua: F QD 8 – São Francisco – Canto Rio- Seropédica/ CEP: 23899-021
18	**E.M Manoelino da Silva Cabral**	**E.M Manoelino da Silva Cabral** Loteamento Villar Tropical, S/N KM 54 – Santa Sofia – Seropédica/ CEP:23899-021

19	**E.M Nelson Fernandes Nunes**	Rua: Sebastiana Maria de Souza S/N- Boa Esperança/ CEP: 23894-714
20	**E.M Nossa Senhora de Nazareth**	Rua:Josefa Lemos S/N – Nazareth-Seropédica/ CEP:23840-160
21	**E.M Olavo Bilac**	Rua: Durvalino F.de Jesus N°06 KM 42 Parque Jacimar Seropédica/CEP:23897067
22	**E.M Panaro Figueira**	Rua: Martinho Duarte N° 18 – Jardim das Acácias – Seropédica/ CEP:23890-067
23	**E.M Pastor Gerson Ferreira Costa**	Rua: Jaime Martins Reis S/N – Boa Esperança – Seropédica/ CEP:23894-798
24	**E.M Prof . Paulo de Assis Ribeiro**	Rua: Vicinal N° 37- Santa Alice – Seropédica /CEP: 23840-010
25	**E.M Promotor de Justiça Dr. André Luiz M.M Peres**	Rua: Benedito Coelho de Castro S/N – Fazenda Caxias/CEP: 23895-260
26	**E.M Profª Lígia Rosa Gonçalves Ferreira**	Rua:Arlete Silva Rodrigues S/N Jardim Maracanã- Seropédica/CEP: 23891-720
27	**E.M Luiz Claudio Baranda**	Rua: Rita Batista, S/N QD 88, LT 20 Dom Bosco- Seropédica/ CEP: 23899-006
28	**E.M Prefeito Abeilard Goulart de Souza**	Rua:Tenente Jesuíno de Souza, N° 48-jardim central- Seropédica/ CEP: 23890-109
29	**E.M Prof.Roberto Lyra**	Rua:Niterói S/N – Campo Lindo – Seropédica/ CEP: 23898-024
30	**E.M Prof Ydérzio Luiz Vianna**	Rua: João Ferreira S/N – Peixoto – Seropédica/ CEP: 23895-081
31	**E.M Ronald Callegário**	Rua: Rita Batista S/N Km 40 – Campo Lindo /CEP: 23898-081
32	**E.M Racy Ribeiro Morandi**	Rua: Maria Lourenço S/N – Fazenda Caxias - Seropédica / CEP: 23895-295
33	**E.M Valtair Gabi**	Rua: Sebastião Ferreira da Silva- Boa Esperança /CEP: 23894-454
34	**E.M Vera Lúcia Pereira Leite**	Rua: Osvaldo Dantas Martins,22- São Miguel- Seropédica/CEP: 23893-730
35	**CAIC Paulo Dacorso Filho**	Rodovia Br 465 S/N – Km 07- Bairro UFRRJ- Seropédica /CEP:23897-000
36	**CMEI – Alcino da Silva Lima**	Estrada do Curtume S/N – Canto do Rio – Seropédica /CEP:23899-006
37	**CMEI Alice de Souza Bruno**	Rodovia Presidente Dutra S/N São Miguel – Seropédica /CEP: 23893-690
38	**CMEI Alcione Genovêz**	Rua Arliete Rodrigues – Jardim Maracanã – Seropédica /CEP:23891-730
39	**CMEI Profº Hemetério Fernandes do Rêgo**	Rua: Sebastiana Maria de Souza S/N° - Boa Esperança- Seropédica CEP: 23894-714
40	**CMEI Irene de Albuquerque da Silva**	Antiga Estrada Rio/São Paulo S/N – Km 41-Seropédica /CEP: 23898-000

41	**CMEI Juracy Figueira Ferreira**	Rua José Eleotério S/N – Campo Lindo-Seropédica /CEP:23898-220
42	**CMEI Jorge Francisco Martins**	BR 465- Antiga Rio São Paulo S/N QD 3 – Jardim São Jorge – Km 41/CEP: 23890-000
43	**CMEI José Albertino dos Santos**	Rua Rita Batista, QD 88, Lt 20, 21,22 – Loteamento Dom Bosco – Km 40 – Seropédica /CEP: 23898-081

7- **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1 O objeto de contratação é **LOCAÇÃO DE VÉICULOS DE USO EXCLUSIVO**. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para dispensa de licitações e contratos da Administração Pública, a locação desses itens é feita por meio de contratação direta de empresa em transporte coletivo para locação de ônibus, onde a remuneração para prestação de serviços será de forma única.

7.2 Assim, considerando que o objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços nos termos do artigo 75 da Lei nº14.133/2021, visto que a prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize-se pessoalidade e subordinação direta e considerando que a Secretaria Municipal de Educação (SMES), necessita da **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS** conforme dispõe ainda a Lei 14.133/2021.

7.3 Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços na forma do artigo 75 da Lei 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Secretaria Municipal de Educação (SMES) precisa da prestação de serviços por meio de locação de ônibus, a solução escolhida foi realizar por meio de Dispensa de Licitação.

8- **ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

8.1 Para identificação dos paramentos de preços médios de mercado, uma das ações necessárias realizadas no decorrer do processo, tem -se como início a pesquisa de mercado, nos termos da IN/SEGES nº 65/2021 ou outra que venha a substituí-la pela área designada para esta finalidade, devendo ser adotado o critério de valor máximo aceitável.

Conclui-se que far-se-á necessária a pesquisa de preços com fornecedores ativos do mercado, mediante encaminhamento do escopo do Termo de Referência a ser elaborado em conformidade com este

estudo, com os serviços técnicos pretendidos e relativos às necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Seropédica.

8.2 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias decorrentes de recursos provenientes do Recurso próprio e/ou Salário Educação e/ou Royalties.

8.3 O cálculo da estimativa foi realizado a partir da demanda previamente levantada para atendimento ao objeto mencionado neste documento.

8.4. Para atendimento das necessidades, os veículos e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

- Resultados das Pesquisas em **ANEXO II**

 TOTAL: **R$62.000,00**

Item	Descrição do Item	Unidade de fornecimento	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo de uso exclusivo (TIPO ÔNIBUS), com a capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/ licenciados no DETRAN/RJ, com combustível e motorista inclusos.	Unidade	16	**R$3.875,00**	**R$62.000,00**
				TOTAL	**R$62.000,00**

9 - **PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, através de requerimento instaurado sob a forma de processo administrativo, instruído com a nota fiscal eletrônica devidamente atestada, a nota de empenho, a Certidão Negativa de Débitos - CND da empresa e

Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, e outros que podem ser solicitados pela Controladoria Geral Municipal, como por exemplo, o relatório mensal dos serviços prestados no período;

9.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, solicitação de pagamento, nota fiscal contendo a descrição dos objetos, número de empenho, a quantidade fornecida, os valores unitários e o valor total, juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

9.3 Ordem de fornecimento referente aos objetos / materiais que estiver solicitando o pagamento;

9.4 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

9.5 Certidão de regularidade com o FGTS;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.7 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.8 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida para retificação e reapresentação;

9.9 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (Trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados;

9.10 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará afluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.11 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.12 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato servidor designado pelo ordenador de despesas.

9.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.14 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelos agentes competentes.

9.15 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

9.16 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega ou ordem de fornecimento;

9.17 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

10– **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil;

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados;

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.5. Executar as ações independentemente do número de horas necessárias para tanto;

10.6. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela SMES;
10.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.

11 – **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
11.2 A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de detalhamento por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las;
11.3. Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo seu fiel cumprimento e adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de referência;
11.4. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
11.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
11.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas neste Termo;
11.7. A CONTRATANTE é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações deste objeto.

12 - **DA FISCALIZAÇÃO**

12.1- O acompanhamento da execução ficará a cargo da CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da lei nº 14.333/2021, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas;
12.2- Ficaram reservados à fiscalização o direito da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior, através da Fiscalização e em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.4- Os FISCAIS do instrumento serão nomeados por Portaria em até 05 dias úteis, após a publicação do resultado da licitação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/21, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5- Os atesto referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e pelo servidor que será nomeado em até 05 (cinco) dias úteis, todos da mesma pasta. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

12.6- A fiscalização de que se trata este Estudo Técnico Preliminar não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133, de 2021 e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.7- A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

13- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que tiver realizando a contratação.

14- **PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUADAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO, SE FOR O CASO**

14.1 A contratação não necessita de adequações dos locais onde serão utilizados.

15- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerada a melhor solução.

16- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

16.1 -Não se aplica

17- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE AVIABLIDADE E RAZOABILIDADE DACONTRATAÇÃO

17.1 Diante do exposto, verifica-se que a locação dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para atender as Unidades Escolares, dentre alunos e funcionários , para garantir a segurança dos aluno e funcionários e para que possam se locomover até o local do Desfile Cívico.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

EQUIPE DE PLANEJAMANTO DE CONTRATAÇÃO

NOME E MATRÍCULA	SETOR	ASSINATURA
MARCIEL FALCÃO PEQUENO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA: 11.704	**Gabinete do Secretário** SMES	
RAPHAEL DE SOUZA DE LIMA COORDENADOR DE COMPRAS MATRÍCULA:	**Departamento de Compras** SMES	